PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4279/06
(19 de Julho de 2.006.)

Dispõe sobre: **INSTITUI COMO ZONA COMERCIAL A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica instituída como Zona Comercial a Rua Luiz Calandrini, localizada no Bairro de Laranjeiras, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 19 de Julho de 2.006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 15/08/06
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
S.S.em 01/08/06
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.315/06 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 19 de Julho de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 1 2 – Dispões sobre: **INSTITUI COMO ZONA COMERCIAL A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

20/7/06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 3 5 1 2
(19 de Julho de 2.006.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **INSTITUI COMO ZONA COMERCIAL A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo a expansão da Zona Comercial em nosso Município, ampliando os locais onde se possa instalar pequenos comércios e prestadores de serviços, buscando com isso, dentre outros, a geração de novas vagas de trabalho em nossa Cidade.

Ressaltamos, por oportuno, que os moradores da Rua Luiz Calandrini, foram consultados sobre a instituição do citado zoneamento e, através de abaixo-assinado, manifestaram concordância com esta alteração, conforme consta do Processo Municipal nº 3.666/2006, cuja cópia do referido documento acompanha o presente Projeto de Lei.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito que o objeto da presente propositura seja apreciado em regime de urgências.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc

Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom

12/11

Gilberto Gomes de Oliveira 27-329-320
Wanderson Santos Silva RG-47.231.669-2
Cleiton Santos de Oliveira RG: 28.148.391-7
Gean Evando Santos de Oliveira 28.148.594-9
Rafael Santos Alves 34.090.658-1
Ailton Santos Conceição 35.246.001-5
Edmilson Gomes 27.798.919-x
Weliton D. R. A. da Silva 28.148.565-3
Vagner Dias de Almeida 26.625.791-5
Joana Rosa da Silva 3.600-47
Rafael Evangelino da Silva 42.996.932-6
Emanuel Rodrigues de Souza 11243.609-2
Priscila Andreia Conde 29.637.402-7
Anderson Rodrigues Moreira dos Santos 32.825.233-5
Francisco Caitano Batista RG: 21.568-130
David O. Silva LG. 45.120.494-x
Douglas S. Rodrigues RG. 36269089
Tonio Rodrigues de Souza 36.310.395
Douglas Silva Alves 38-162-665-4
Ademir Baldini 14.234.996-3
Flavio de Almeida Costa 40.668.367-0
Vanderlei Dias de Almeida 42.992.105-9
Wagner Ponte do Alto 28.148-626
Luis Henrique de Lima 28.148.789-3
Gabriel Silva Souza 45.068.177
Marcio Sergio S. Santos 35.585.691-0
José Carlos L. Lopes 19.935.807-2
Rodrigo dos Santos Salomão 42.344.047
Miguel Pereira Brito RG. 22717354-5
15.922.121

FORONI

1 1

Seg Ter Qua Qui Sex Sáb Dom

Joacir Pereira Sobrinho 38 850 200-1
Rua Lazia Franco de Carmago 79
Rua Lazia Franco de Carmago 58 Rubens Sampaio, 538-254-2
Ailton Nazario de Castro
José Gonçalves Jorge 310
José Ricardo Santos de Moura
Rua Luiz Calandrini nº 38
Paulo Ricardo gois nº 200 Rua Luiz Calandrini 40668 201
Rafael Bonfim Alves 34 090 853 1 R Lu3
Calandrino
José Carlos L. Lopes RG 19-935-807-2
Rua Luis Calandrine n. 44
Rafael Nonquirino da Silva RG 42-996-938-6
R. Luiz Calandrini nº 106
Jonas Dias de Almeida 42 997 105-9
Rua Luiz Calandrini 159

FORONI

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 4279/2006, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO COMO ZONA COMERCIAL A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Objetiva a propositura, instituir como zona comercial via pública mencionada no bojo do projeto.

Capeando o projeto, vem a mensagem do senhor Prefeito esclarecendo os motivos do objetivo e em anexo, "abaixo-assinado" dos moradores da via pública concordando com a proposta do alcaide.

A matéria foi objeto de leitura em plenário, na sessão ordinária realizada no dia 01 do corrente mês, ocasião em que o senhor Presidente remeteu o expediente a esta Comissão para parecer.

Passamos a opinar:

Inexiste, ao ver desta Comissão qualquer impedimento de ordem legal ou constitucional que impeça a aprovação do projeto.

De outra banda, a proposta apresentada pelo senhor Prefeito vem redigida de acordo com a boa técnica, razão pela qual, nenhuma censura merece nesse aspecto.

Por todo o exposto, a Comissão permanente de Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 4279/2006.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: CLÉBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO